



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 051/2019

29/07/2019

SÚMULA: **DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “LOTEAMENTO AVENIDA” APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 068/2016 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de Loteamento Residencial e Comercial “LOTEAMENTO AVENIDA”, através do Decreto Lei Municipal nº 068/2016 de que caucionou como garantia de execução de obra o correspondente a 45,45 % (quarenta e cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) da área dos lotes comercializáveis, de conformidade com o parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal 056/2014.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa TRENTO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.595.555/0001-01, solicitando o descaucionamento parcial de lotes haja vista a conclusão de parte das obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de seu responsável, engenheiro civil sênior Leoni Luiz Meletti, que atesta o cumprimento da execução das obras;

DECRETA:

Art. 1º Ficam descaucionados os Lotes nºs lotes 09, 10 e 11 da Quadra 01 do Loteamento Avenida devendo o proprietário, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do sul, Estado do Paraná para o efetivo descaucionamento.

Art. 2º O descaucionamento dos lotes do artigo anterior é motivado pelo cumprimento de execução de infraestrutura, conforme Termo de Vistoria de Realização de Obras – TVRO, emitido pelo departamento de engenharia da prefeitura Municipal sob a direção de Lucas Kiyoshi Yamazaki, engenheiro civil, CREA nº 81.408/D, datado de 20 de julho de 2.019.

Art. 3º O proprietário compromete-se a efetuar o pagamento da importância de R\$ 332,66 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) referente aos custos de vistorias e publicações deste decreto através da guia de recolhimento nº GR2222928, sob pena de inclusão em dívida ativa e nulidade do presente ato.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 29 de julho de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3201 – de 02/08/2019.